



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 535/2015

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 24 de março de 2015:

Dr. Jorge Manuel Lopes de Sousa, juiz conselheiro, jubilado — concedida, a seu pedido, a renovação da suspensão da condição de jubilado, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de maio de 2015.

25 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.
208539761



PARTE E

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 3810/2015

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 27/03/2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, na categoria de professor catedrático do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Física (Energia e Dinâmica de Fluidos), e da desistência do candidato ordenado em 1.º lugar, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

27/03/2015. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208540254

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 280/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 1701/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, retifica-se que, no ponto 2.3 onde se lê «A presidência dos júris de provas de doutoramento e agregação e de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica.» deve ler-se «A presidência dos júris de concursos inerentes ao Estatuto da Carreira Docente Universitária e ao Estatuto da Carreira de Investigação Científica, quando designado para o efeito.»

18 de março de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208537225

Despacho n.º 3811/2015

Considerando que, nos termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, com a retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior deve aprovar as normas regulamentares relativas aos ciclos de estudo do ensino superior;

Considerando a criação da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa resultante da fusão das anteriores Escolas Superiores de Enfermagem de Artur Ravara, Calouste Gulbenkian de Lisboa, Francisco Gentil e Maria Fernanda Resende, operada através do Decreto-Lei n.º 175/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 170, de 21 de julho;

Considerando a criação da Universidade de Lisboa resultante da fusão das anteriores Universidade de Lisboa e Universidade Técnica de Lisboa, operada através do Decreto-Lei n.º 266-E/2012, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, de 31 de dezembro;

Considerando que a Universidade de Lisboa confere o grau de Doutor no Ramo de Enfermagem através do Programa de Doutoramento em Enfermagem, criado através da Deliberação n.º 1040/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 12 de agosto, e adequado através da Deliberação n.º 2466/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro;

Considerando que de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, o título académico de agregado é atribuído pelas universidades mediante a aprovação em provas de agregação, num ramo do conhecimento ou numa sua especialidade em que, nos termos do Regime Jurídico de Graus de Diplomas do Ensino Superior, podem conferir o grau de doutor;

Considerando que o elenco de ramos de conhecimento e de especialidades para a concessão do grau de doutor e do título de agregado pela Universidade de Lisboa contempla o ramo de Enfermagem;

Considerando ainda que na Universidade de Lisboa, o órgão com competências neste ramo do conhecimento é a Comissão Científica do Programa de Doutoramento em Enfermagem, criada pelo artigo 4.º da Deliberação n.º 1040/2004, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 12 de agosto;

Considerando finalmente que, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade;

Ouvida a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado, o Conselho de Coordenação Universitária e a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, determino:

1 — A criação da Comissão Científica de Enfermagem nos termos do anexo ao presente despacho, que do mesmo faz parte integrante;

2 — A revogação dos artigos 2.º a 6.º da Deliberação n.º 1040/2004, de 12 de agosto, que cria o Doutoramento em Enfermagem, bem como a respetiva Comissão Científica.

25 de março de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Comissão Científica de Enfermagem

Artigo 1.º

Âmbito

O presente despacho cria a Comissão Científica de Enfermagem da Universidade de Lisboa à qual cabe a coordenação científica das atividades associadas à área da enfermagem na Universidade de Lisboa.